

1. Informações Básicas

Número do processo: 23327.251234.2022-50

2. Descrição da Necessidade

Justifica-se a contratação do curso in company considerando necessidade de atualização das legislações relativas a área de pessoal, bem como a continuidade da formação e realização da Jornada de Gestores de Pessoas do IF Baiano 2022, para os servidores que compõem esta Diretoria, bem como para os servidores dos Núcleos de Gestão de Pessoas dos campi.

Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CODPE	Jose Alberto Ferreira de Andrade Junior

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A inexigibilidade de licitação configuram medidas de exceção no ordenamento jurídico brasileiro, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento para aferição da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, CF).

As hipóteses de inexigibilidade previstas na Lei nº 8.666/93 sejam meramente exemplificativas, calha reproduzir os dispositivos legais aplicáveis à contratação direta ora em apreço: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [...]

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: [...]

VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

Serviço singular é todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado.

Sugere-se que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

Os três requisitos mencionados no art. 25 da Lei 8.666/93, notória especialização, serviço técnico especializado e natureza singular do serviço) também foram consignados na Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme segue abaixo:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Dessa forma, os requisitos exigidos para contratação, do curso “Legislação de Pessoal no Serviço Público Federal, foram comprovados, conforme segue abaixo.

Esclarecimento quanto à Orientação Normativa AGU Nº 18 de 01/04/2009, das Súmulas 252 e 264 do TCU e art. 25, II da Lei 8.666/93.

Serviço técnico especializado dentre os mencionados no art. 13 da Lei n.º 8.666/93:

O serviço proposto enquadra-se ao inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, do artigo 13 da Lei n.º 8.666/93.

Natureza singular do serviço:

A singularidade está relacionada com as necessidades do IF Baiano no que diz respeito às vantagens obtidas com a contratação, atualizar os servidores da DGP nos assuntos referentes ao Tema: Legislação de Pessoal no Serviço Público Federal: TÓPICOS DO RJU X Reforma da Previdência Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad.

Salientando ainda que os treinamentos in company possibilitam maior integração entre os participantes e a troca de conhecimento entre os mesmos com base nas experiências profissionais vivenciadas no dia a dia em suas respectivas unidades de atuação.

Notória especialização do contratado:

A notória especialização pode ser comprovada por meio do Curriculum (anexo à proposta) do Palestrante, CELSO COLACCI, que ministrará o treinamento, o qual já atua há muitos anos realizando palestras/treinamentos/capacitação em diversos Órgãos, da Administração Pública.

4. Levantamento de Mercado

Em consulta à ENAP em busca de treinamento com mesma abordagem foi verificado que existe oferta de curso com ementa semelhante, no entanto, o formato do mesmo não atende às necessidades apontadas pelos servidores participantes, segundo informações do requisitante do serviço, CODPE. O curso ofertado pela ENAP não tem perspectiva de aprendizagem de teoria e operacionalização do Sistema SIAPE e SIAPECAD.

Durante o período de solicitação de inscrição dos servidores que buscam essa capacitação, visando a tomada de decisão com base na experiência do usuário, a maioria dos participantes manifestou interesse em um curso presencial por considerar que a abordagem direta de um facilitador com experiência na utilização do sistema e domínio técnico em legislação possibilita maior aproveitamento é maior possibilidade mais assertiva junto aos servidores que atuam com a política de gestão de Pessoas do Instituto Federal Baiano e que podem se manifestar, expondo suas dúvidas e compartilhando experiências vivenciadas no dia a dia, com os demais colegas.

5. Descrição da solução como um todo

Contratação de cursos de capacitação in company, PRESENCIAL, sobre: Legislação de Pessoal no Serviço Público Federal: TÓPICOS DO RJU X Reforma da Previdência Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPECad, para servidores que atuam na Gestão de Pessoas no âmbito do Instituto.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O curso será contratado para 32 servidores que atuam na Diretoria de Gestão de Pessoas na Reitoria e nos Núcleos de Gestão de Pessoas, nos Campi.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para 30 servidores.

Obs.: A partir do 31º participantes será cobrado 600,00 (seiscentos reais), por treinando.

Como o treinamento foi contratado para 32 servidores o valor total ficou R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de curso de capacitação, o parcelamento prejudicaria o aproveitamento dos participantes, pois teria como consequência a interrupção do conteúdo a ser abordado durante o treinamento.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de outras contratações interdependentes ou correlatas.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação tem previsão no Plano Anual de Contratação do exercício atual da Reitoria do IF Baiano sob o item 583 do PAC 2022.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que o treinamento e bordagem do palestrante facilite o aprendizado da legislação e a forma de operacionalização para todo o conjunto de servidores em diversos níveis – Dirigentes, Gerentes e Técnicos e que, entre outros, possa difundir conhecimentos para os atos concessórios e a correta forma de operacionalização nos Sistemas de Governo SIAPE e SIAPEcad.

12. Providências a serem Adotadas

Considerando o público alvo a que se destina a capacitação, os responsáveis pela contratação e organização do curso deverão comunicar com antecedência necessária, a realização do treinamento, para que os participantes se programem nas suas respectivas unidades de atuação, tendo em vista ser um treinamento presencial e os mesmos ficarão ausentes durante esse período.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A solução pretendida não possui impactos ambientais na sua execução contratual.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável por atender as necessidades da Administração com a abordagem do conteúdo planejado, discutido e readequado, com ênfase nos tópicos indispensáveis, dentro da carga horária prevista pelo Instituto, considerando o público alvo participante (diretores e pró-reitores).

16. Responsáveis:

Josemary Barbosa da Silva

Assistente em Administração

Dilma Souza Ribeiro

Técnica em Contabilidade

Camila Cunha Gesteira

Técnica em Alimentos

Edilson dos Santos Piedade

Contador

Documento Digitalizado Público

ETP DIGITAL

Assunto: ETP DIGITAL
Assinado por: Josemary Silva
Tipo do Documento: Estudo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Josemary Barbosa da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 22/06/2022 15:47:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/06/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 416036

Código de Autenticação: e34ab61332

